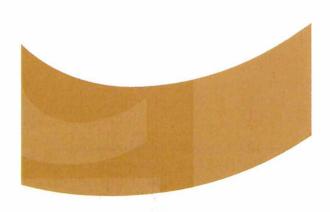






Aquisição de Computadores e Conectividade para as Escolas: Acompanhamento de Recomendações formuladas nos Relatórios n.ºs 19/2022 e 4/2023

RELATÓRIO N.º 10/2024-Audit 2ª SECÇÃO











Processo n.º 12/2024 - AUDIT

Equipa de Auditoria: Supervisão: Fernanda Martins (Auditora-Coordenadora); Coordenação: Teresa Vaz Palos (Auditora-Chefe); Equipa Técnica: José Arroja Martins (Auditor Verificador), até 20 de maio de 2024; Bruno Terra Aguiar (Auditor Verificador) e Ana Trigo (Técnica Superior).



# ÍNDICE

٦.	INTRODUÇÃO					
	1.1 FUNDAMENTO, OBJETIVO E METODOLOGIA					
	1.2 COLABORAÇÃO, LIMITES E CONDICIONANTES					
	1.3 EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO					
2.	ENQUADRAMENTO					
3.	. APRECIAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS					
	3.1. SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE: CONCRETIZADAS MEDIDAS PARA REGULARIZAÇÃO DE DESCONFORMIDADES NA FATURAÇÃO					
	3.2. SISTEMAS DE ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E CONTROLO DOS EQUIPAMENTOS COM MELHORIAS E UMA NOVA PLATAFORMA EM CONCLUSÃO					
4.	CONCLUSÕES					
5.	VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO					
	The sale To					



# SIGLAS

SIGLA	DESIGNAÇÃO
ASE	Ação Social Escolar
DGEstE	Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
IGeFE	Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P.
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
Mε	Milhões de euros
ME	Ministério da Educação
OE	Orçamento do Estado
PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
RCM	Resolução do Conselho de Ministros
SGEC	Secretaria-Geral da Educação e Ciência
SIO	Sistema de Informação Online
тс	Tribunal de Contas



# 1. INTRODUÇÃO

#### 1.1 Fundamento, Objetivo e Metodologia

- O Tribunal de Contas (TC), nos termos da sua Lei de Organização e Processo (LOPTC Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações subsequentes), emite recomendações em ordem a serem supridas as deficiências da gestão financeira e da organização e funcionamento dos serviços. O seu não acatamento, reiterado e injustificado, é sancionável¹.
- 2. Em consonância, na Resolução n.º 02/06 2.ª S "Seguimento das recomendações formuladas", o TC considerou que a não prestação da informação [sobre o acolhimento, ou não, das recomendações com indicação da justificação correspondente] configura uma violação do dever de colaboração, punível nos termos das alíneas c) e d) do artigo 66.º da LOPTC.
- 3. Neste quadro, o presente Relatório dá conta da auditoria que teve por objetivo examinar as medidas adotadas pela Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC) destinatária das recomendações formuladas pelo TC no Relatório n.º 19/2022-Audit-2.ªS "Aquisição de computadores e conectividade para alunos com Ação Social Escolar Fase Zero", bem como no Relatório n.º 04/2023-Audit-2.ªS: Aquisição de computadores e conectividade Fase1"<sup>2</sup>.
- 4. Nos trabalhos executados foram observados os métodos e as técnicas do Manual de Auditoria Princípios Fundamentais do TC. A apreciação do acolhimento das recomendações consubstanciou-se nos conceitos, critérios e indicadores específicos utilizados pelo TC para esse fim. A metodologia e os procedimentos são sumariamente descritos em Anexo I.

#### 1.2 Colaboração, Limites e Condicionantes

5. Cumpre assinalar a boa colaboração da SGEC, tanto pela iniciativa em remeter regularmente ao TC informação atualizada sobre o ponto de situação do acolhimento das recomendações, como pela pronta resposta às solicitações que lhe foram endereçadas. Não se registaram quaisquer limites ou condicionantes no desenvolvimento dos trabalhos.

#### 1.3 Exercício do contraditório

6. Em cumprimento do princípio do contraditório, a Juíza Relatora determinou o envio do Relato, para, querendo, se pronunciar sobre o seu conteúdo, ao Secretário-Geral da Educação e Ciência. As alegações apresentadas estão inseridas no Anexo II e sempre que pertinente foram introduzidas junto aos correspondentes pontos do Relatório.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Cfr. alínea j) do n.º 1 do artigo 65.º da LOPTC.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Cfr. Programa de Fiscalização para 2024.



#### 2. ENQUADRAMENTO

- 7. Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde declarou a COVID-19 como uma pandemia. A sua propagação e agravamento veio a afetar as atividades letivas presenciais nos anos letivos de 2019/2020 e de 2020/2021, o que exigiu o recurso ao ensino a distância.
- 8. Para o efeito, o então Ministério da Educação (ME), através da SGEC, providenciou pela aquisição de 1,05 milhões de computadores e prestação de serviços de conectividade, para os alunos e docentes dos ensinos básico e secundário, em três fases:
  - Fase Zero aquisição de 100 mil computadores e conectividade para alunos beneficiários de ação social escolar (ASE), no início do 3.º trimestre de 2020;
  - Fase 1 aquisição de 350 mil computadores e conectividade para todos os alunos com ASE e docentes, no final de 2020 e em 2021;
  - Fase 2 aquisição de 600 mil computadores e conectividade para os restantes alunos e docentes,
     no 2.º semestre de 2021 e início de 2022.
- 9. Na Fase Zero, o processo de aquisição e distribuição foi marcado pela escassez de computadores no mercado nacional e internacional decorrente da pandemia, mas aquando da auditoria do TC às aquisições da Fase 1, no 2.º semestre de 2022, já as escolas tinham recebido os 1,05 milhões de computadores previstos para o conjunto das três fases e a execução dos contratos de aquisição de computadores atingira 100% (104,4 milhões de euros (M€)).
- 10. A execução dos contratos de conectividade não foi além de 65% (14,6 M€), essencialmente devido à devolução, às operadoras, de faturação desconforme com os termos contratuais, concretamente, serviços faturados sem que alguns dos cartões de conectividade (cartões SIM) tivessem sido utilizados (i.e., sem ativação). Porém, quando foi detetada a existência de desconformidades pela auditoria do TC às aquisições da Fase Zero, já a SGEC tinha procedido ao pagamento dos contratos tanto desta Fase como da maioria dos da Fase 1.

Em sede de contraditório, a SGEC salientou: i) ter sido faturado antecipadamente à prestação efetiva do serviço para permitir obter financiamento do POCH; ii) terem existido pagamentos antecipados à efetiva prestação dos serviços, considerando que se integravam no conceito de adiantamentos permitido pelo Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março; iii) dada a divergência na interpretação dos contratos entre a entidade adjudicante e os adjudicatários, os pagamentos da Fase 2 ficaram pendentes até à pronúncia da ANACOM, na sequência de um pedido da SGEC.

As auditorias do TC foram direcionadas às aquisições da Fase Zero e da Fase 13 e não abrangeram a Fase 2, com aquisições financiadas pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) no âmbito do Programa Escola Digital, entretanto objeto de uma ação de controlo pela Estrutura de Missão Recuperar Portugal. Porém, há medidas tomadas pela SGEC que são transversais às três fases pelo que são consideradas na apreciação do acolhimento das recomendações.

<sup>3</sup> Relatórios aprovados em 07.07.2022 e 23.03.2023: https://www.tcontas.pt/pt-pt/ProdutosTC/Relatorios/RelatoriosAuditoria/Documents/2022; https://www.tcontas.pt/pt-pt/ProdutosTC/Relatorios/RelatoriosAuditoria/Documents/2023).



# 3. APRECIAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS

# 3.1. Serviços de conectividade: concretizadas medidas para a regularização de desconformidades na faturação

- 12. Nas auditorias à Fase Zero e à Fase 1, observou-se que o pagamento dos serviços de conectividade era devido desde a data da ativação dos cartões SIM. Porém, verificou-se que, mediante a faturação apresentada pelas operadoras, os serviços tinham sido pagos desde a data da entrega nas escolas de cartões SIM [e/ou hotspots] e não desde a data em que os alunos procederam à sua concreta utilização.
- 13. Entretanto, a SGEC encontrava-se a finalizar o processo de apuramento de desconformidades na faturação relativamente às três fases e a diligenciar pela necessária regularização junto das operadoras.
- 14. Neste contexto, no Relatório n.º 19/2022, relativo à Fase Zero, o TC formulou a seguinte recomendação à SGEC que reiterou no Relatório n.º 04/2023, relativo à Fase 1:

Recomendação: concluir o processo de verificação e de regularização das desconformidades ocorridas entre os montantes faturados e pagos no âmbito dos contratos de aquisição de serviços de conectividade e os montantes devidos à luz das correspondentes obrigações contratuais

- 15. Das diligências da SGEC para a verificação e regularização dos montantes faturados desconformes, salienta-se a notificação das operadoras, em sede de audiência prévia, do projeto de decisão sobre aquela regularização. Após a pronúncia das operadoras, que manifestaram discordância, a SGEC notificou-as da decisão final tomada sobre a regularização e, no 4.º trimestre de 2023, remeteu-lhes documentação relativa à liquidação do montante a regularizar4.
- 16. Em sequência, a SGEC remeteu ao TC informação documentada sobre o apuramento de desconformidades de 24,4 M€, verificadas entre os montantes faturados e os devidos (cartões ativados), bem como sobre o montante de 9,7 M€, ainda devido pela prestação de serviços de conectividade, a regularizar através da compensação de créditos com a faturação relativa à Fase 2 que ainda se encontrava pendente de pagamento, como se ilustra no Quadro 1.

<sup>4</sup> Cfr. SGEC, *e-mail* de 31.05.2023, e *e-mails* de 09.10.2023, 04.12.2023 e 04.12.2023 referentes a cada uma das três operadoras.



Quadro 1 - Regularização de desconformidades nas Fases Zero, 1 e 2

Milhares de euros (montantes c/IVA)

Fases	Montante faturado (1)	Montante pago (2)	Montante dos cartões ativados (3)	Regularização (4) = (3) - (2)
0	4 284, 7	4 284, 7	2 589, 2	- 1 695,5
1	21 510, 4	14 782, 7	6 892,6	- 7 890,1
2	27 401, 6	0,0	19 300,3	19 300, 3
Total	53 196, 7	19 067, 4	28 782, 1	9 714,7

Fonte: SGEC, e-mail de 31.05.2023, 09.10.2023 e 04.12.2023.

- 17. No seguimento das referidas diligências, a SGEC informou, em dezembro de 2023, que foram interpostas pelas operadoras, contra o então Ministério da Educação, três ações judiciais no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.
- 18. Assim, constatou-se que a SGEC concretizou medidas para a regularização das desconformidades ocorridas entre os montantes pagos e os efetivamente devidos, pelo que se considera a recomendação acolhida.
  - Sistemas de acompanhamento, gestão e controlo dos equipamentos: com melhorias e uma nova Plataforma em conclusão
- 19. Nas auditorias do TC constatou-se existirem computadores por entregar aos alunos e docentes e identificaram-se insuficiências e deficiências relacionadas com o seu funcionamento e com os sistemas de acompanhamento, gestão e controlo. Na auditoria à Fase 1 registaram-se melhorias, mas algumas ainda permaneciam, como as seguintes:
  - a) Logística a quantidade de computadores por entregar ainda era elevada<sup>6</sup> (por levantar e/ou recusados devido à má qualidade, receio de perda ou quebra e aos custos de reparação) e encontravam-se acondicionados em espaços sem condições logísticas e de segurança (e.g. salas de aulas, salas de reuniões ou espaços de arrumos) colocando em risco a sua salvaguarda e controlo;
  - b) Qualidade dos equipamentos a SGEC diligenciara pela reparação e substituição de computadores, mas havia baterias de hotspots com deficiências e a melhoria das condições para a utilização dos computadores em sala de aula dependia de investimentos nas infraestruturas escolares e da melhoria da conectividade a financiar pelo PRR até 2024;

<sup>5</sup> Cfr. e-mail de 15.12.2023.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Apesar de uma melhoría substancial, de 100 mil para cerca de 31 mil computadores recusados.



A SGEC anunciara que o Orçamento do Estado (OE) para 2023 incluía financiamento para a manutenção de computadores e para aquisição de novos para substituir os que chegaram ao fim da vida útil:

- c) Garantias existia o risco de expirarem as garantias técnicas dos computadores (de dois anos) e não tinha sido contratualmente salvaguardada a possibilidade da sua extensão;
- d) "Plataforma "Escola Digital registo dos equipamentos" o registo histórico dos computadores era incompleto, não abrangendo os cedidos por outras entidades, e havia inconsistência de dados<sup>7</sup> e incorreta identificação da fonte de financiamento<sup>8</sup>;
  - Porém, a SGEC anunciara encontrar-se em preparação um procedimento de aquisição para o desenvolvimento de uma nova "Plataforma de gestão de processos e de monitorização de equipamentos abrangidos por iniciativas do Programa Universalização Escola Digital UED", no âmbito de um Sistema de Informação Online (SIO), tendo em vista: maior monitorização dos equipamentos e melhor gestão dos processos transacionais; maior interoperabilidade com outros sistemas; reforço do controlo interno. Em consonância, no OE para 2023, previa-se o correspondente financiamento;
- e) Recursos Humanos por falta de pessoal, a preparação dos equipamentos a entregar era efetuada por docentes, assistentes operacionais/administrativos e alunos de tecnologias da informação e comunicação.
- 20. Neste contexto, no Relatório n.º 19/2022, relativo à Fase Zero, o TC formulou a seguinte recomendação à SGEC, que reiterou no Relatório n.º 04/2023, relativo à Fase 1:

Recomendação: adotar as medidas necessárias para suprir as deficiências e insuficiências identificadas na auditoria e melhorar os sistemas de acompanhamento, gestão e controlo dos equipamentos

- 21. A SGEC forneceu informação documentada<sup>9</sup> sobre as medidas de carácter geral e específicas que têm vindo a ser adotadas com vista a ultrapassar os constrangimentos verificados. Em geral, destacam-se as seguintes:
  - a) Aprovação da Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 82/2023, de 25 de julho, pela qual a SGEC providenciou junto da Tutela, que a autorizou a realizar a despesa com a

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Nem todos os autos de entrega estavam registados na plataforma de acordo com o registo físico dos computadores.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Identificação de cofinanciamento por fundos europeus ao invés de financiamento do OE, no caso de estabelecimentos de ensino particular e cooperativo com contrato de associação.

<sup>9</sup> Cfr. SGEC, *e-mails* antes referidos e, ainda, SGEC, "Memorando de preparação da reunião em 22.07.2024", reunião em 22.07.2024, *e-mails* de 05.08.2024 e de 05.09.2024.



aquisição de bens e serviços no âmbito do projeto "Acompanhamento, gestão e controlo de meios digitais da Educação — Programa UED" que inclui, designadamente: i) limpeza e recondicionamento de computadores para garantir a sua manutenção preventiva; ii) atualização de softwares e antivírus; iii) manutenção e apoio técnico da plataforma de gestão de equipamentos e substituição de computadores. Nesse contexto, a SGEC desencadeou os procedimentos necessários<sup>10</sup>, como adiante se detalha;

- b) Em dezembro de 2023, a Equipa de Acompanhamento e de Coordenação de Implementação do Programa UED foi redenominada de Equipa de Suporte à UED e recomposta¹¹ porque, num momento em que estavam entregues a alunos e a docentes 1,05 milhões de computadores portáteis, importava que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), com maior proximidade às Escolas por via das suas atribuições funcionais¹², articulasse as ações decorrentes da concretização do Programa junto das Escolas e assegurasse, designadamente: a monitorização mais eficiente das respostas/pedidos *Ticket*; o incremento da transferência de equipamentos entre Escolas para responder às necessidades; a atribuição pelos Diretores das Escolas de computadores aos alunos para a realização de trabalhos na sala de aula, cujos Encarregados de Educação os recusaram; o incremento das ações de esclarecimento;
- c) Estabelecimento de áreas de atuação da SGEC, DGEstE e Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P. (IGeFE) no âmbito do compromisso de trabalho colaborativo que assumiram para dar resposta aos desafios do Programa e, em especial, dos procedimentos da SGEC, incluindo junto dos fornecedores, sempre que se inicia um novo contrato (e.g.: comunicações, orientações, acompanhamento da execução e da distribuição e monitorização dos equipamentos);
- d) Tendo em vista ultrapassar os constrangimentos e encontrar soluções, a SGEC e a DGEstE promoveram reuniões e sessões de esclarecimento e transmitiram instruções às Escolas, designadamente sobre a distribuição e acondicionamento dos computadores

1º Procedimentos n.º 08/CPI/SGEC/2023, n.º 02/CPI/SGEC/2023 e n.º 20/CPR/SGEC/2023.

<sup>12</sup> Cfr. n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, que aprova a orgânica da DGEstE.

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Cfr. Despacho conjunto do Secretário-Geral da Educação e Ciência e do Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 4 de dezembro de 2023. A Equipa fora constituída em maio de 2022, integrando elementos da SGEC, Direção-Geral de Estatísticas da Educação/IGeFE e DGEstE, tendo como foco, designadamente: planeamento; relação com fornecedores; resposta a tickets, coordenação das respostas às Escolas na *Plataforma Ticketing* e implementação de funcionalidades; contactos com as Escolas; identificação e diligências pela resolução de situações problemáticas; acompanhamento do processo de logística e a distribuição de equipamentos. A SGEC mantém os direitos e deveres decorrentes de deter o património de novos bens e serviços conexos e assegura a relação com fornecedores quanto à respetiva manutenção e garantia e ao desenvolvimento da Plataforma de Gestão UED e o reporte em sede de auditorias.





(e.g.: comunicações com informações e lembretes; visitas de monitorização e acompanhamento; vídeos explicativos), destacando-se:

- Em fevereiro de 2024, sessão de esclarecimento geral para todas as Escolas sobre: i) estado dos equipamentos e garantias; ii) procedimentos de atribuição centralizada e transferência dos equipamentos; iii) procedimentos aplicáveis a novas atribuições e transferências;
- Levantamento do estado dos computadores através da emissão de Declaração pelos Diretores das Escolas<sup>13</sup>;
- A partir de abril de 2024, transferência massiva de equipamentos entre Escolas para colmatar necessidades, acompanhada pela DGEstE, com base na monitorização constante e reporte das Escolas (informação sobre excedentes/faltas).
- 22. Adaptação do Sistema de Controlo Interno da SGEC aos requisitos da União Europeia, no âmbito da atribuição dos fundos europeus, de modo a garantir a eficácia na prevenção, deteção e correção de fraudes, a gestão em conformidade com as disposições contratuais e o respeito pelo princípio da boa gestão financeira sem violação das normas legais, em termos de fraude, corrupção ou conflito de interesses.
- 23. Assim, face às medidas adotadas e às insuficiências e deficiências que tinham sido identificadas pelas auditorias às aquisições da Fase Zero e da Fase 1, nos pontos seguintes apresenta-se a respetiva apreciação.

#### Logística

- 24. Em julho de 2024, quando se realizaram os trabalhos de auditoria, decorria a transição entre anos letivos, pelo que os computadores já tinham sido atribuídos ou encontravam-se em fase de reafectação. De todo modo, sublinha-se que as medidas adotadas, como as acima indicadas de incrementar as transferências entre Escolas e de os Diretores das Escolas atribuírem computadores aos alunos cujos Encarregados de Educação os recusaram, contribuíram, certamente, para minimizar o problema da quantidade de computadores por distribuir e, consequentemente, do seu acondicionamento.
- 25. Nas sessões de esclarecimento promovidas, as Escolas foram instruídas acerca da forma como deveriam ser acondicionados os computadores, acrescentando ainda a SGEC que a salvaguarda dos computadores (além da utilização da Plataforma e da inventariação de bens) é assegurada

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> Com a especificação dos estados dos equipamentos (Aluno, Docente, Uso em Escola, Inutilizado, Extraviado, Recuperável) para: atualizar os estados na Plataforma; promover a atribuição de computadores; incluir necessidades mais fidedignas no âmbito das aquisições em preparação (manutenção e recondicionamento dos computadores UED; conectividade 2024, de acordo com o artigo 143.º Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro).



pelas formas seguintes: i) cláusulas de proteção de bens, em caso de dano ou furto, que constam dos autos de entrega; ii) utilização, em parceria com a DGEstE e o IGeFE, de relatórios *Business Intelligence* que permitem recolher informação da Plataforma sobre os computadores (adquiridos no âmbito do Programa UED) entregues às Escolas e distribuídos a alunos e docentes e controlar o seu estado e ciclo de vida.

#### Qualidade dos equipamentos

- 26. Como a SGEC anunciara, para efeitos da manutenção dos computadores foi lançado o procedimento de "Aquisição de serviços de reparação de computadores portáteis no âmbito do Programa UED", ao abrigo da RCM n.º 82/2023, mas não foram apresentadas propostas válidas, pelo que se encontra em preparação o lançamento de um novo procedimento¹4. Para o efeito, em abril de 2024, foi finalizado um estudo de Avaliação Custo Benefício para a prestação de serviços de diagnóstico, reparação e recondicionamento de computadores 2024/2025, para dar resposta às dificuldades reportadas pelas Escolas nesse âmbito e, em maio, foi efetuada uma consulta preliminar ao mercado.
- 27. Considerando a existência de um conjunto de computadores a carecer de substituição, porque ficaram inutilizados ou a sua reparação não é compensadora, pela RCM n.º 56/2024, de 28 de março, as Escolas foram autorizadas a adquirir novos computadores durante o ano de 2024. Paralelamente, o IGeFE definiu novos requisitos mínimos de referência que superam os dos computadores anteriormente adquiridos.
- 28. Quanto à qualidade dos equipamentos, constatou-se que, em relação às baterias de hotspots com deficiências, a SGEC diligenciou junto do fornecedor com vista à respetiva resolução.
- 29. Em junho de 2024, foram celebrados dois contratos relativos à "Aquisição de licenciamento de solução de segurança física para computadores portáteis do Projeto Escola Digital", também ao abrigo da RCM n.º 82/2023, sendo que os softwares (CUCo e Absolute) acautelam a segurança física dos computadores e permitem ações remotas de bloqueio e desbloqueio de modo massivo e sem intervenção dos utilizadores, mitigando constrangimentos antes verificados e diminuindo a intervenção das Escolas.
- 30. Relativamente à melhoria das condições para a utilização de computadores em sala de aula, refere-se que:
  - Quanto à melhoria da conectividade das Escolas dependente da execução de medidas do PRR, entretanto reprogramadas e com conclusão prevista até ao final de 2024, encontram-

<sup>14</sup> Cfr. e-mail da SGEC de 18.01.2024.



se em execução, desde março, os contratos relativos à expansão da conectividade à Internet para 300 Gbps e à ligação das Escolas à Rede Alargada de Educação a 1Gbps<sup>15</sup>;

A aquisição de conectividade foi autorizada, para 2023, pela RCM n.º 59/2023, de 14 de junho e, para 2024, para alunos com ASE e docentes, foi autorizada pela RCM n.º 154/2023, de 27 de novembro, em virtude de ainda não estar concluído o processo de ampliação da rede de área local das Escolas. Em maio de 2024, procedeu-se à aquisição de conectividade para alunos com ASE e docentes no ano letivo 2023/2024, nos termos da Lei do OE 2024 que assegura a respetiva gratuitidade<sup>16</sup>.

#### Garantias

31. As garantias encontram-se, na sua maioria, expiradas<sup>17</sup>, mas, como antes referido, as Escolas foram, entretanto, autorizadas a adquirir novos computadores.

#### Plataforma "Escola Digital - registo dos equipamentos"

- 32. Em relação à Plataforma que suporta a execução operacional e logística, a manutenção e o controlo de computadores, hotspots e cartões de conectividade, constatou-se que:
  - Permanecem as insuficiências no registo histórico dos computadores sobre cuja localização a Plataforma apenas fornece informação no momento. Porém, para ultrapassar a situação, passaram a ser efetuadas cópias de segurança mensais da informação que possibilitam conhecer a sua localização no final de cada mês;
  - Para ultrapassar a incorreta identificação da fonte de financiamento têm sido utilizadas ferramentas informáticas externas à Plataforma.
- 33. O exposto evidencia que apesar de não terem sido introduzidas melhorias na Plataforma em operação, a SGEC acionou meios alternativos para ultrapassar os constrangimentos que apresenta.
- 34. A este propósito, e em consonância com o anúncio da SGEC de desenvolvimento de uma nova Plataforma, destaca-se que:
  - Em setembro de 2023, ao abrigo da RCM n.º 82/2023, foi celebrado o contrato "Aquisição de serviços para o desenvolvimento e implementação de uma plataforma de gestão de

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> Conclusão da instalação e testes de aceitação dos equipamentos, até ao final de agosto, e fornecimento e instalação, em 300 dias, respetivamente (cfr. Relatório n.º 1/2024 da Comissão Nacional de Acompanhamento sobre a execução do PRR no primeiro semestre de 2024).

<sup>16</sup> Cfr. artigo 143.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro.

<sup>77</sup> Encontram-se em vigor, até ao final de 2025, as garantias de 419 computadores, entretanto, adquiridos.





processos e de monitorização de equipamentos abrangidos por iniciativas do Programa "Escola Digital" que se encontra em execução (prazo: 12 meses);

- Segundo a SGEC, a nova Plataforma já se encontra quase operacional e incluirá, designadamente, as funcionalidades seguintes: registo sucessivo das operações relativas a cada equipamento (e.g.: computadores, hotspots, cartões de conectividade) e disponibilização do respetivo histórico; validação por análise do n.º de série do equipamento e separadores com atributos mais abrangentes (e.g.: faturação, fonte de financiamento e garantia) que permitem ultrapassar as deficiências de validação de dados; auditoria e registo de não conformidades que reforçarão os meios de acompanhamento e controlo;
- A SGEC também reiterou que a nova Plataforma visa a criação de um SIO de suporte a várias iniciativas do Programa "Escola Digital" para registo e gestão da atribuição e do ciclo de vida dos equipamentos.

#### Recursos humanos

- 35. A limpeza e recondicionamento dos computadores, aquando da reafectação entre alunos, de acordo com as instruções comunicadas pela SGEC, continua a ser efetuada pelos recursos humanos das Escolas.
- 36. **Em suma**, constatou-se que a SGEC acionou meios alternativos para suprir as deficiências e insuficiências identificadas e melhorar os sistemas de acompanhamento, gestão e controlo dos equipamentos, incluindo o desenvolvimento de uma nova Plataforma, em fase de conclusão. Assim, considera-se a recomendação acolhida.



#### 4. CONCLUSÕES

- 37. Em resultado dos trabalhos realizados no âmbito da auditoria relativa ao acolhimento das recomendações formuladas pelo Tribunal, no Relatório n.º 19/2022-Audit-2.ª S "Aquisição de computadores e conectividade para alunos com Ação Social Escolar Fase Zero" e reiteradas no Relatório n.º 04/2023-Audit-2.ªS "Aquisição de computadores e conectividade Fase1", concluiu-se que a Secretaria-Geral da Educação e Ciência adotou medidas para a regularização das desconformidades ocorridas na prestação de serviços de conectividade e para a melhoria dos sistemas de acompanhamento, gestão e controlo dos equipamentos.
- 38. As medidas adotadas pela Secretaria-Geral da Educação e Ciência evidenciaram que foram acolhidas as recomendações formulados pelo Tribunal, o que se regista com agrado, pelo que se considera encerrado o processo de acompanhamento das recomendações formuladas naqueles Relatórios.

# 5. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

39. Do Projeto de Relatório foi dada vista ao Procurador-Geral Adjunto, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 29.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações subsequentes, que emitiu o respetivo Parecer.

#### 6. DECISÃO

- 40. Em Subsecção da 2.ª Secção decidem os Juízes do Tribunal de Contas:
  - a) Aprovar o presente Relatório;
  - b) Ordenar a remessa do Relatório às entidades seguintes:
    - Ministro da Educação;
    - Secretaria-Geral da Educação e Ciência;
    - Inspeção-Geral da Educação e Ciência.
  - c) Remeter um exemplar do presente Relatório ao Ministério Público junto deste Tribunal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 54.º, aplicável por força do n.º 2 do artigo 55.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações subsequentes;



- d) Fixar o valor dos emolumentos em 1 716,40 euros, a suportar pela Secretaria-Geral da Educação e Ciência<sup>18</sup>;
- e) Após a receção pelas entidades elencadas na alínea b), divulgar o Relatório e seus Anexos no sítio do Tribunal de Contas e junto da Comunicação Social.

Tribunal de Contas, em 2 4 de outubro de 2024.

A Conselheira Relatora,

(Maria da Conceição dos Santos Vaz Antunes)

Os Conselheiros Adjuntos,

(Luís Filipe Cracel Viana)

(Mário António Mendes Serrano)

<sup>18</sup> Cfr. n.º 2 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do TC (Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, com as alterações subsequentes).



#### ANEXO I - METODOLOGIA

A auditoria foi desenvolvida em conformidade com as fases de planeamento, de execução e de relatório, descritas no Manual de Auditoria – Princípios Fundamentais - do TC. As evidências de auditoria estão documentadas e as opiniões estão fundamentadas. A apreciação do acolhimento das recomendações consubstanciou-se nos conceitos e indicadores seguintes:

- Sem informação não existe informação sobre o efetivo acolhimento;
- Recomendação acolhida foram tomadas as medidas necessárias para concretizar a recomendação;
- Recomendação acolhida parcialmente as medidas tomadas só parcialmente concretizam a recomendação;
- Recomendação não acolhida não foram tomadas medidas para a execução da recomendação;
- Recomendação sem efeito circunstâncias supervenientes levaram a que a recomendação já não se justifique.

#### **PLANEAMENTO**

Plano Global de Auditoria (PGA) — Foi elaborado o PGA que estabelece o âmbito da auditoria, os seus objetivos e os resultados esperados, a metodologia e os procedimentos, em geral; a constituição da equipa e a calendarização da ação.

#### EXECUÇÃO DA AUDITORIA

Na fase de execução da auditoria examinaram-se, com detalhe, os elementos obtidos junto da SGEC, com recurso às técnicas de exame seguintes: compilação de informação, exame e interpretação documental, exame dos procedimentos adotados e dos seus resultados, interpretação de entrevistas, análise de dados e apreciação qualitativa/comparativa das evidências documentais. No decurso dos trabalhos obtiveram-se as evidências de auditoria, identificaram-se as causas e os efeitos das observações de auditoria e formularam-se as conclusões.

#### RELATO

Nos termos legais e regulamentares, a Juíza Conselheira Relatora aprovou o Relato para remessa para contraditório.



#### ANEXO II - RESPOSTA RECECIONADA EM SEDE DE CONTRADITÓRIO

SGEC - Saida Nº 802/2024 Data: 09-10-2024



Ex.ma Senhora Dra. Fernanda Martins M.f. Auditor-Coordenador Departamento de Auditoria VI Direcção-Geral do Tribunal de Contas Rua do Bocage, nº 61 1069-045 LISBOA

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Data

OF/817/2024/GSGA

8-10-2024

Assunto: Resposta no âmbito de principio de contraditório ao Relato de "Auditoria de Seguimento — Aquisição de Computadores e Conetividade para as Escolas: Acompanhamento de Recomendações formuladas nos Relatórios n.ºs 19/2022-Audit.º

Acusamos a receção do Relato de "Auditoria de Seguimento — Aquisição de Computadores e Conetividade para as Escolas: Acompenhamento de Recomendações formuladas nos Relatórios n.ºs 19/2022-Audit. e 4/2023-Audit." e registamos com elevado apreço o facto de estar patente no identificado Relato que foi com diligência e responsabilidade que a Secretaria—Gerat da Educação e Ciência (SGEC) cumpriu as medidas da política pública Universalização da Escola Digital de que foi encarregue, conforme pontos 6; 36; 37 e 38 do Relato:

"6. Cumpre assinalar a boa colaboração da SGEC, tanto pela iniciativa em remeter regularmente ao TC informação alualizada sobre o ponto de situação do acolhimento das recomendações, como pela pronta resposta ás solicitações que lhe foram endereçadas. Não se registaram quaisquer limites ou condicionantes no desenvolvimento dos trabalhos."



and the problem of the state of



rate the bridge to be the bridge to the representation of model to be presented to the



# Secretaria-Geral da Educação e Ciência

"36. Em suma, constatou-se que a SGEC acionou meios alternativos para suprir as deficiências e insuficiências identificadas e melhorar os sistemas de acompanhamento, gestão e controlo dos equipamentos, incluindo o desenvolvimento de uma nova Plataforma, em fase de conclusão. Assim, considera-se a recomendação acolhida."

\*37 (. .) concluiu-se que a Secretaria — Geral de Educação e Ciência adolou medidas para a regularização das desconformidades ocorridas ná prestação de serviços de conetividade e para a melhoria dos sistemas de acompanhamento, gestão e controlo dos equipamentos."

\*38. As medidas adotadas pela Secretaria—Geral da Educação e Ciência evidenciaram que foram acolhidas as recomendações formuladas pelo Tribunal, o que se regista com agrado, pelo que se considera encerrado o processo de acompanhamento das recomendações formuladas naqueles Relatórios.\*

Ainda assim, o Relato aponta um aspeto, na parte final do ponto 10, que é merecedor de um melhor esclarecimento na medida em que, como consta do "Memorando da reunião tida com o Tribunal de Contas, no dia 12/05/2022", a SGEC confirmou ter sido, nos contratos de aquisição de hotspots e prestação de serviços de conectividade, faturado antecipadamente à prestação efetiva do serviço para permitir obter financiamento do POCH (encerramento das contas até 30 de maio de 2021). Reconheceu, ainda, terem existido pagamentos antecipados à efetiva prestação dos serviços de conectividade, considerando que os mesmos se integravam no conceito de adiantamentos permitidos pelo Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março.

Acresce que, dada a divergência na interpretação dos contratos entre a entidade adjudicante e os adjudicatários, os pagamentos da Fase 2 ficaram pendentes até à pronûncia da ANACOM, na sequência de um pedido que lhe foi dirigido pela SGEC.

No. reduces where it 2. F. 25' (1991 - 1985) where it 2. F. 25' (1991 - 1985) where it 2. F. 25' (1991 - 1985) here.

ment on an extended on all arguments growther managerical stand by a result of extended on a portral standard



Volume on a complete total city from ports 200 (Principle city Principle 54 (1914) 9 (2) from





Por último, gostaria de realçar a atuação da Equipa Auditora do Tribunal de Contas junto da SGEC, a qual permitiu consolidar os resultados alcançados com a implementação desta concreta medida da política pública Universalização da Escola Digital.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário-Geral da Educação e Ciência,

Raul Capez Coelho -

he taked began a first trace to be seen they are to place to be to be



Fabruar B. Carana Anna (1984) - 12 (1984)

: A- (5 1 m)